



## **TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à recuperação de estradas vicinais no Município de Altamira do Maranhão/MA.

**O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

### **CONSIDERANDO**

Que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, responsabilidade fiscal e supremacia do interesse público;

Que a Concorrência Eletrônica nº 004/2026 foi instaurada com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à recuperação de estradas vicinais no Município de Altamira do Maranhão/MA, empreendimento de relevante interesse público e de significativa importância para a infraestrutura viária municipal;

Que, após a publicação do instrumento convocatório e antes da conclusão do procedimento licitatório, verificou-se a necessidade de readequação das condições administrativas e financeiras que subsidiam a futura contratação, especialmente em razão de o recurso vinculado ao convênio destinado ao custeio da obra ainda não possuir a correspondente formalização financeira necessária para garantir o imediato prosseguimento da execução contratual;

Que a continuidade do certame sem a efetiva consolidação das condições financeiras necessárias à execução da obra poderia comprometer o adequado planejamento da contratação, o cronograma físico-financeiro do empreendimento, a segurança jurídica do procedimento e a eficiência da aplicação dos recursos públicos;

Que a Administração Pública possui o dever de adotar medidas preventivas destinadas a evitar riscos à futura execução contratual, resguardando o interesse público, a boa governança administrativa e a correta gestão dos recursos oriundos de transferências voluntárias;



Que o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida administrativa;

Que a presente revogação não decorre de qualquer ilegalidade, vício ou irregularidade identificada no edital, em seus anexos ou nos atos praticados durante a fase preparatória do procedimento, mas exclusivamente da necessidade superveniente de adequação do planejamento administrativo às condições efetivas de disponibilidade financeira do empreendimento;

Que permanece plenamente caracterizada a necessidade pública que motivou a contratação, considerando a relevância da recuperação das estradas vicinais para a mobilidade da população, o acesso aos serviços públicos essenciais, o transporte escolar, o escoamento da produção rural e o desenvolvimento econômico do Município;

Que a medida ora adotada possui natureza preventiva e visa assegurar que a futura contratação seja realizada em ambiente de plena segurança orçamentária, financeira e administrativa, evitando riscos de paralisação da obra, atrasos na execução contratual e eventuais prejuízos ao interesse público;

## **RESOLVE**

REVOGAR, por razões de interesse público devidamente motivadas e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à recuperação de estradas vicinais no Município de Altamira do Maranhão/MA.

Fica consignado que a presente revogação não representa desistência da contratação pretendida nem alteração da necessidade administrativa que deu origem ao procedimento licitatório, permanecendo íntegro o interesse público na execução do empreendimento.

Determino que os setores competentes promovam a adoção das providências administrativas necessárias à atualização da fase preparatória da contratação e ao acompanhamento da formalização financeira dos recursos vinculados ao convênio destinado à execução da obra.

Determino, ainda, que, tão logo seja formalizada a disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao convênio e emitido o respectivo empenho orçamentário destinado à cobertura da despesa, a Administração Municipal promova a instauração de novo procedimento licitatório



Prefeitura de

**Altamira  
do Maranhão**

Com o povo e **para o povo**

Praça da Matriz nº 01, Centro,  
Altamira do Maranhão - MA, CEP: 65310-000  
pmaltamira@gabinete.ma.gov.br  
www.altamira.ma.gov.br  
CNPJ: 06.021.323/0001-48

para contratação do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas pelo instrumento de transferência voluntária e demais normas aplicáveis à espécie.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

Dê-se ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Altamira do Maranhão/MA, 21 de maio de 2026.

---

**GILSON SILVA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento